

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Elevadores

ASSUNTO: Impugnação

A empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 90.347.840/0014-32, apresenta, tempestivamente, em 05 de maio de 2023 via email, impugnação aos termos do Edital em epígrafe, insurgindo-se que seja eliminada do edital a condição de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

I – DA ANÁLISE DO PEDIDO

Primeiramente esclareço que o edital deve ser formulado de acordo com a instrução do processo administrativo e em regra, de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, tornou-se obrigatória a adoção, pela administração pública, de uma destinação exclusiva das licitações às ME e EPP nos itens de contratação cujo valor deve ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e as exceções deverão ser fundadas e em motivos relevantes, o que não ocorre neste caso.

Ademais, não há como saber que não existem empresas de pequeno porte ou microempresas que realizem tal serviço uma vez que o certame ainda não aconteceu, devendo assim ser mantido o edital conforme a Lei determina.

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito decidir pela improcedência da impugnação, mantendo o edital e a exclusividade de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

Volta Redonda, 08 de maio de 2023.



Pedro Carlos de Ribeiro Carvalho
Pregoeiro